



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60585.000576/2021-16

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA CVT CONSTRUTORA LTDA.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília/DF neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA**, nomeado pela Portaria nº 766/Presidência da República/Casa Civil, de 08 de julho de 2021 (publicada no DOU nº 128, Seção 2, de 09/07/2021), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SGMD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), portador da Carteira de Identidade nº 014.709.763-8 - MD/EB e CPF nº 905.211.617-20, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **CVT CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 05.993.595/0001-47**, doravante designada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Araucárias, Lote 305, Sala 205, Edifício Maggiore Shopping, Águas Claras, Brasília/DF - CEP 71.936-250, representada neste ato pelo Senhor **GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.812 - SSP/MG, CPF nº 644.944.036-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60585.000576/2021-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para readequação do 8º pavimento do Bloco Q**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Revitalização das instalações do 8º andar do Bloco Q	Svç.	1	1.677.000,00	1.677.000,00

2	Aquisição e instalação de Divisória Especial (Tipo: Persiana)	Unid.	1	108.000,00	108.000,00
3	Aquisição e instalação de Divisória Especial (Tipo: Bandeira)	Unid.	1	21.800,00	21.800,00
4	Aquisição e instalação de Divisória (Tipo: Painel Cego)	Unid.	1	449.300,00	449.300,00
5	Equipamentos para instalação de fibra óptica	Unid.	1	238.000,00	238.000,00
6	Capacitação (treinamento da tecnologia)	Svç.	1	7.960,00	7.960,00
VALOR TOTAL R\$				2.502.060,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 500 (quinhentos) dias corridos a contar de **31 de janeiro de 2022 e encerramento em 15 de junho de 2023**, sendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução dos serviços pela contratada, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório, 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo e 30 (trinta) dias para o pagamento da última nota fiscal.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. **A execução dos serviços será iniciada 31 de janeiro de 2022**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 500 (quinhentos) dias corridos, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.502.060,00 (dois milhões quinhentos e dois mil e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa);

4.1.2. Programa de Trabalho: MD 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade); e

4.1.3. Elemento de Despesa: ND 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido estrito do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da

data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do Distrito Federal – DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas

Pelo Contratante:

Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA
Diretor

Pela Contratada:

GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA
Representante da Empresa

Testemunhas:

MAURÍCIO DINIZ BARBOSA
Gestor do Contrato

LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA MALDI
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Veloso de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/01/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Diniz Barbosa, Gestor(a) de Contrato**, em 26/01/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA MALDI, Assistente Técnico(a) Militar**, em 26/01/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Bastos Silva, Diretor**, em 26/01/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4504030** e o código CRC **CE925117**.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato; CONTRATANTE: Uniao Federal; Unidade Gestora Executora da Operacao Acolhida; CNPJ: 03.277.610/0001-25; CONTRATADA: A.C.B LOCADORA DE VEICULOS EIRELI; CNPJ: 09.262.747/0001-92; TERMO DE CONTRATO: 003/2021; FINALIDADE: Contratacao de servico de locacao de veiculos automotivos executivos - PICK-UP, que serao prestados nas condicoes estabelecidas no termo de referencia. AMPARO LEGAL: conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93; VALOR TOTAL: R\$ 1.680.000,00 (hum milhao seiscentos e oitenta mil reais); DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021; VIGENCIA: 28/12/2021 a 28/12/2022.

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/01/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, de uso hospitalar, para a Seção de Imagenologia, visando a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas HFA. (SEI Nº 60550.001673/2021-15) Total de Itens Licitados: 00022 Novo Edital: 28/01/2022 das 09h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Shc/sul (cruzeiro Novo/df) Sudoeste - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/02/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 27/01/2022) 112408-00001-2022NE800225

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 112408

Nº Processo: 60550019111202128. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de contêineres (caçamba de ferro) incluindo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Hospital das Forças Armadas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/01/2022 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa, S/n, Sudoeste - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/112408-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/01/2022) 112408-00001-2022NE800225

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 112408

Nº Processo: 60550035239202139. Objeto: Aquisição de medicamentos radiofármacos reagentes para a Seção de Medicina Nuclear do Hospital das Forças Armadas-HFA. NUP 60550.035239/2021-39. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 28/01/2022 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa, S/n, Sudoeste - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/112408-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/01/2022) 112408-00001-2022NE800225

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 110404 - DEADI-MD

Nº Processo: 60585.000576/2021-16.

Pregão Nº 22/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 05.993.595/0001-47 - CVT CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para readequação do 8º pavimento do bloco q..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/01/2022 a 15/06/2023. Valor Total: R\$ 2.502.060,00. Data de Assinatura: 26/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 110404 - DEADI-MD

Nº Processo: 60585.001641/2021-12.

Pregão Nº 24/2021. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 03.056.608/0001-26 - J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMA. Objeto: Contratação de serviços de tv por assinatura com fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à sua operação, bem como suporte técnico..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Total: R\$ 49.080,00. Data de Assinatura: 26/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO DE PREPARO
III COMANDO AÉREO REGIONAL
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

EXTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 37/2021 - UASG 120645 - GAP GL

Nº Processo: 67107.007903/2020-56.

Pregão Nº 40/2021. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 05.920.448/0001-47 - EDKIN LANCHES LTDA - ME. Objeto: Cessão de uso a título oneroso da área útil total de 26,85 m² localizada no imóvel de propriedade da união, prédio localizado na área interna do posto do correio aéreo nacional, situado à estrada do galeão s/nº, galeão, ilha do governador, rio de janeiro/rj, cep: 21941-580, para o funcionamento de um restaurante e lanchonete.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/12/2021 a 03/12/2022. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 03/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021 - UASG 120645 - GAP GL

Nº Processo: 67107.006999/2020-35.

Pregão Nº 4/2021. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 04.542.982/0001-02 - CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, com o objetivo de atender às necessidades do hospital de aeronáutica dos afonsos..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/01/2022 a 08/08/2022. Valor Total: R\$ 554.048,44. Data de Assinatura: 10/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 120645 - GAP GL

Número do Contrato: 45/2019.

Nº Processo: 67107.017136/2019-50.

Pregão. Nº 44/2019. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 90.400.888/0001-42 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 045/gapgl-hfag/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2021 a 20/12/2022, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.503,80. Data de Assinatura: 20/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 120645

Nº Processo: 67107004675202062. Objeto: Aquisição de materiais de viaturas do CTLA.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 28/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Est Alfredo Rocha - 495 - Galeão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/120645-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HUMBERTO RUBIN NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/01/2022) 120645-00001-2022NE000800

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 120039 - GAP RJ

Número do Contrato: 21/2020.

Nº Processo: 67246.011984/2018-80.

Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 58.115.684/0001-57 - ESTEVES & AMORIM CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Execução de serviços técnicos necessários ao reaparelhamento e reestruturação do setor de subsistência da central de produção do GAP-RJ (endereço: av. General justo, 160 - centro, rio de janeiro/rj, cep: 20021-130). Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 893.884,33. Data de Assinatura: 20/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

COMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2020 - UASG 120071 - CELOG

Nº Processo: 67106.002614/2020-71.

Não se Aplica Nº 1/2017. Contratante: CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA.

Contratado: 55.481.972/0001-37 - DOMA INDUSTRIAL LTDA - EPP. Objeto: Licença para uso e exploração de tecnologia referente aos componentes do sistema do trem de pouso da aeronave t-27 (tucano).

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2025. Valor Total: R\$ 680.201,39. Data de Assinatura: 21/09/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1071/2021 - UASG 120060

Nº Processo: 67510018480202119. Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagem para a Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga (FAYS).. Total de Itens Licitados: 81. Edital: 28/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Estrada de Aguai S/n - (campo Fontenelle), - Pirassununga/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/120060-5-01071-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCUS MARCIO XAVIER DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/01/2022) 120060-00001-2021NE800593

